

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 0 -

LEI Nº 346

"CANCELA IMPOSTO TERRITORIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Paço-Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Ficam cancelados os talões Territoriais da quadra 070, lotes nºs 131 a 316-números de distribuição - 004906 -001227 a 004962 -001241, que se encontram cadastrados indevidamente em nome do Senhor ELPISIO ATAYDE JUNIOR, mas que realmente são de domínio do Município e num total geral de Cr\$ 1.226,42 (um mil duzentos e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos).

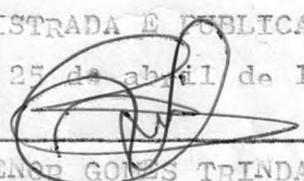
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,  
ES, 25 de abril de 1980.

  
DR. WILSON SANT'ANNA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 25 de abril de 1980.

  
ELZENER GOMES TRINDADE  
C. SECRETARIA.